



PROJETO DE LEI Nº 027/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE
RATEIO PARA O PERÍODO 2025/2026
COM O CONSÓRCIO PÚBLICO
AMLINORTE – CP AMLINORTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul autorizado a firmar Contrato de Rateio para o período de 2025/2026 com o Consórcio Público Amlinorte – CP Amlinorte, para fins de cumprimento do estabelecido no Capítulo III do Estatuto da entidade, referente as obrigações essenciais para o procedimento de Extinção.

Art. 2º - O valor rateado perfaz o montante total de R\$ 4.860,00 (quatro mil e oitocentos e sessenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco), do mês de Maio de 2025 até o mês de Abril 2026.

Art. 3º - Os valores objeto de rateio foram extraídos da Proposta Orçamentária Anual de 2025 do CP Amlinorte, aprovado em Assembleia Geral Ordinária de 11 de Abril de 2025 e registrado na Ata CP Amlinorte No 003/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2025.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL.....

Câmara de Vereadores Morrinhos do Sul
Recebido em 05/05/2025 hs.
Por Luan Luani Ribeiro
Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL
Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51) -3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei propõe a autorização legislativa para que o município de Morrinhos do Sul possa firmar contrato de rateio para o período 2025/2026 com o consórcio público Amlinorte – CP Amlinorte visando cobrir as despesas de encerramento das atividades do referido Consorcio Público, conforme atas e proposta em anexo.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATO DE RATEIO 2025/2026

Pelo presente instrumento de **Contrato de Rateio** que fazem: o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.043.185/0001-00, com sede à Rua Marechal Floriano, nº 1423, sala 02, Centro, em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Prefeito de Imbé/RS, Senhor Luis Henrique Vedovato, e de outro lado **MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF nº 93.317.980/0001-31, com sede na Rua Antônio José Carlos, nº 01, Centro, em Morrinhos do Sul/RS, CEP 95577-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Marcos Venicios Evaldt da Silveira doravante denominado **CONTRATANTE**, pelo que firmam entre si, mediante as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento, com base no § 1º, do Art. 8º, da Lei nº 11.107/05 e Arts. 20, Inc. I e 25, Inc. I, do Estatuto, tem como objeto fixar o valor das quotas de contribuição anual dos Municípios Consorciados, bem como regular as responsabilidades, direitos e deveres relacionados ao Consórcio Públco da Associação dos Municípios do Litoral Norte – CP AMLINORTE, a partir de **02 de Maio de 2025 até 30 de Abril de 2026**, objetivando a gestão associada para fins de **Extinção do CP Amlinorte**, conforme estabelecido em Ata CP Amlinorte N° 009/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente instrumento, assim como as quotas de contribuição de que trata a cláusula seguinte, em cumprimento ao Art. 12, do Estatuto, foram aprovados pela Assembleia Geral Ordinária realizada dia **11 de Abril de 2025**, Ata CP Amlinorte N° 003/2025.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão do presente a parte CONTRATANTE repassará recursos ao Consórcio mensalmente, mediante o presente Contrato de Rateio, nos termos do Art. 8º, da Lei 11.107/05, conforme **tabela anexa**, que fica fazendo parte integrante deste Contrato de Rateio e pelo que declara ter autorização legislativa e prévia para tanto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os repasses serão devidos com a primeira retenção em **20 de Maio de 2025**, direto do ICMS via Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria Estadual da Fazenda, depositada em conta corrente do CP Amlinorte junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, agência **0300 - Osório**, conta nº **04.85503403**, comunicada com a remessa de cópia deste documento assinado, devendo as próximas retenções ocorrer até a última data de retenção de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas com material de consumo, diligências dos servidores cedidos, bem como salários de pessoas contratadas e honorários de

empresas, entre outras despesas corriqueiras, serão feitas observando as normas de Direito Público.

CLÁUSULA TERCEIRA: As contratações observarão as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Estatuto do CP Amlinorte, bem como os princípios da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA: As partes CONTRATANTES objetivam, na constância do mesmo, realizar atividades que atendam o artigo 7º, do Estatuto, das Finalidades, de forma organizada e somente nos parágrafos necessários para o cumprimento do objetivo extinção do órgão, no intuito de proporcionar melhores serviços a custos menos expressivos e/ou com qualidade e diversidade.

CLÁUSULA QUINTA: As partes CONTRATANTES estão plenamente cientes de todos os termos do Estatuto do Consórcio Públco dos Municípios do Litoral Norte através de sua Quarta Alteração Estatutária, aprovada em Assembleia Geral no dia 28 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: Será suspenso o atendimento do ente consorciado que não efetuar o pagamento ao Consórcio, na data do vencimento constante no contrato de rateio, e não se justifique no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo de ação judicial para promover cobrança e a responsabilidade por perdas e danos ou outra que venha a ocorrer;

CLÁUSULA SÉTIMA: Será excluído, por iniciativa da Assembleia, o Município consorciado que, após prévia suspensão, deixar de incluir na lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações necessárias para suportar as despesas assumidas com o Consórcio;

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: Cada CONTRATANTE compromete-se observar ainda todos os termos da Lei nº 11.107/05, as quais estão plenamente sujeitas.

CLÁUSULA NONA: O Presente Contrato de Rateio terá sua vigência no **exercício de 02 de Maio de 2025 a 30 de Abril de 2026**, devendo ser firmado novo contrato para o exercício seguinte, com a exceção do §1º, do Art. 8º, da Lei nº11.107/05.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato de rateio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral ou Conselho de Prefeitos, em assembleia especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Quaisquer alterações no presente termo poderão ser realizadas desde que seja feito através de adendo com a assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente contrato serão regulados pela legislação vigente, elegendo o foro de Osório/RS para dirimir quaisquer dúvidas dele decorrente, que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Osório, 02 de Maio de 2025.

MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL _____
Prefeito Marcos Venicios Evaldt da Silveira

CP AMLINORTE _____
Prefeito Luis Henrique Vedovato
Presidente Gestão 2025
Prefeito de Imbé/RS

TABELA ANEXA

CONSÓRCIO PÚBLICO AMLINORTE			
CONTRATO DE RATEIO 2025/2026			
MUNICÍPIO	ADMINISTRATIVO		TOTAL MENSAL
	ANUAL		
ARROIO DO SAL	R\$ 17.400,00		R\$ 1.450,00
BALNEÁRIO PINHAL	R\$ 23.220,00		R\$ 1.935,00
CAPÃO DA CANOA	R\$ 97.500,00		R\$ 8.125,00
CAPIVARI DO SUL	R\$ 6.240,00		R\$ 520,00
CARAÁ	R\$ 14.100,00		R\$ 1.175,00
CIDREIRA	R\$ 26.280,00		R\$ 2.190,00
D PEDRO ALCANTARA	R\$ 3.960,00		R\$ 330,00
IMBÉ	R\$ 42.600,00		R\$ 3.550,00
ITATI	R\$ 4.620,00		R\$ 385,00
MAMPITUBA	R\$ 4.620,00		R\$ 385,00
MAQUINÉ	R\$ 12.900,00		R\$ 1.075,00
MORRINHOS DO SUL	R\$ 4.860,00		R\$ 405,00
MOSTARDAS	R\$ 20.460,00		R\$ 1.705,00
OSÓRIO	R\$ 79.200,00		R\$ 6.600,00
PALMARES DO SUL	R\$ 20.400,00		R\$ 1.700,00
TAVARES	R\$ 8.700,00		R\$ 725,00
TERRA DE AREIA	R\$ 17.460,00		R\$ 1.455,00
TRAMADAÍ	R\$ 81.480,00		R\$ 6.790,00
TRÊS CACHOEIRAS	R\$ 18.120,00		R\$ 1.510,00
TRÊS FORQUILHAS	R\$ 4.920,00		R\$ 410,00
TORRES	R\$ 65.520,00		R\$ 5.460,00
XANGRI-LÁ	R\$ 25.440,00		R\$ 2.120,00
TOTAL	R\$ 600.000,00		R\$ 50.000,00



MUNICÍPIO	POPULAÇÃO/IBGE	%
Arroio do Sal	11.082	2,90
Balneário Pinhal	14.769	3,87
Capão da Canoa	62.040	16,25
CAPIVARI DO SUL	3.986	1,04
Caraá	8.957	2,35
Cidreira	16.742	4,38
Dom Pedro de Alcântara	2.499	0,65
Imbé	27.053	7,08
Itati	2.941	0,77
Mampituba	2.954	0,77
Maquiné	8.222	2,15
Morrinhos do Sul	3.091	0,81
Mostardas	13.035	3,41
Osório	50.395	13,20
Palmares do Sul	12.969	3,40
Tavares	5.554	1,45
Terra de Areia	11.122	2,91
Tramandaí	51.872	13,58
Três Cachoeiras	11.551	3,02
Três Forquilhas	3.139	0,82
Torres	41.709	10,92
Xangri-lá	16.178	4,24
TOTAL	381.860	100

ATA Nº 003/2025

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CP AMLINORTE

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (11/04/2025), se reuniram na sede do Consórcio Públíco da Associação dos Municípios do Litoral Norte, sítio Avenida Marechal Floriano, nº 1423/sala 02, Centro, Osório/RS, os representantes discriminados na lista de presença em anexo, a qual fica fazendo parte desta Ata, para uma Assembleia Geral Ordinária do CP AMLINORTE. Constatou-se a presença de quórum, em primeira e segunda chamada, dando início aos trabalhos o Presidente do CP Amlinorte, prefeito Luis Henrique Vedovato, de Imbé/RS agradeceu a presença de todos e encaminhou ao primeiro item da pauta 1. Apresentação e deliberação do Orçamento do CP Amlinorte para o ano de 2025 – o presidente fez uma explanação sobre as medidas necessárias para manutenção dos procedimentos mínimos no âmbito legal e administrativo, conforme já apresentado na assembleia anterior, destacando que foram realizados os orçamentos e também solicitados pareceres jurídicos que amparam as decisões, na sequência explicou sobre a obrigatoriedade de formalização de novo Contrato de Rateio, instrumento legal que autoriza os municípios a repassarem recursos financeiros ao consórcio público, destacou também a obrigatoriedade dos entes associados em repassar ao Consórcio Públíco os valores referentes a 2024, daqueles municípios que não o fizeram na ocasião, conforme determinado em Ata de Reunião do CP Amlinorte com empresa C2R Administração Judicial, realizada em 24/10/2024, que está anexa a esta Ata, concluindo com a informação de que serão restituídos os valores referentes aos pagamentos realizados através de boletos ao consórcio por alguns municípios no ano de 2025, nos meses de janeiro a abril, uma vez que não havia autorização em assembleia para estes pagamentos, após os esclarecimentos iniciais, o presidente passou a palavra para a Diretora Executiva do CP Amlinorte, Rose Scherer, apresentar aos presentes um resumo da situação do CP Amlinorte até 2025, através de apresentação em PowerPoint que passa a fazer parte desta Ata, servindo como material de apoio na compreensão do histórico da entidade e por consequência respondendo os demais itens da pauta, conforme segue: 2. Apresentação e Deliberação do novo Contrato de Rateio do CP Amlinorte de 2025, com vigência de 01/05/2025 a 31/04/2026; 3. Pagamento ao consórcio do rateio autorizado em Assembleia de 24/10/2024, referente aos municípios que não adimpliram; 4. Restituição aos municípios de valores repassados ao CP Amlinorte nos meses de janeiro a março de 2025; Feitas as apresentações, houveram questionamentos em relação a Proposta de Orçamento que está em anexo a essa Ata e, após esclarecimentos, o mesmo recebeu voto favorável dos prefeitos presentes, no entanto o presidente Ique Vedovato apresentou uma sugestão de incremento no valor total do orçamento previsto inicialmente em R\$ 449.120,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil cento e vinte reais), valor total para os próximos doze meses para cobrir as despesas administrativas necessárias aos atos de extinção, passando para o valor total de R\$ 600.000 (seiscentos mil reais), justificando que esse incremento permitirá uma reserva financeira para utilização em negociações judiciais e com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) onde constam processos de Dívida Ativa, a sugestão provocou debate entre os prefeitos e representantes de municípios presentes, culminando na aprovação da proposta de majoração por sete votos favoráveis e cinco desfavoráveis, cujo escore fica descrito a seguir: FAVORÁVEIS: Imbé, Osório, Tavares, Itati, Mostardas, Cidreira e Balneário Pinhal; DESFAVORÁVEIS – Caraá, Dom Pedro de Alcântara, Maquiné, Arroio do Sal, Terra de Areia. O município de Tramandaí solicitou tempo para formalizar o voto, informando que deverá debater internamente

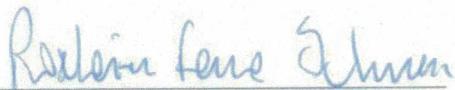
Página 1 de 2

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1423, Sala 02, Térreo - Centro - Osório/RS
CEP: 95520-000 - Fone: (51) 98599-8744



com a assessoria para melhor definição desta decisão. Na sequência o presidente solicitou a diretora executiva que faça os devidos ajustes na Proposta de Orçamento de 2025 do CP Amlinorte que foi aprovada nesta assembleia, com majoração, a fim de que a mesma seja encaminhada aos municípios para os devidos trâmites internos, autorizações legais e assinatura dos prefeitos nos contratos de rateio para desconto no ICMS a partir do mês de Maio de 2025, com validade por doze meses, até Abril de 2026, cujo critério de divisão entre os municípios consorciados permanece o percentual populacional do IBGE, em conformidade com a Cláusula 22º Parágrafo 1º do Protocolo de Intenções do órgão, formalizado em Outubro de 2009, critério esse que vem sendo utilizado até então. Nada mais sendo tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente assembleia, onde eu Roselaine Fonseca Scherer, Diretora Executiva encerro a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Presidente Prefeito de Imbé, Luis Henrique Vedovato.

Osório, 11 de Abril de 2025.



Roselaine Fonseca Scherer
Diretora Executiva

Luis Henrique Vedovato
Presidente do CP Amlinorte